

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2019

PREGÃO N° 044/2019

PROCESSO N° 30790/2019

VALIDADE: 12 (doze) MESES



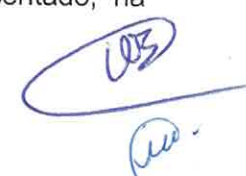
PARTICIPAÇÃO: ESSENCE L&G COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA – ME, CNPJ n°: 02.253.446/9000-14; E CONSTRUMAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ n°: 07.231.493/0001-10.

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: **ESSENCE L&G COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA – ME, CNPJ n°: 02.253.446/9000-14; E CONSTRUMAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ n°: 07.231.493/0001-10.**

Aos 08 dias do mês de Novembro, do ano de 2019, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de POSSE -GO, a fim de receberem interessados no processo de Pregão Presencial para Registro de Preços n° 044/2019, objetivando a seleção, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE/GO**, pelo critério **menor preço por ITEM.**

Efetúado o pregão constataram-se os vencedores para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE POSSE - GO**, pessoa jurídica de direito público, 01.743.335/0001-62, neste ato representado, na



forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Wilton Barbosa de Andrade, de outro lado, as empresas:

ESSENCE L&G COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA – ME:

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qty	Valor	Total
1	7	ROLO PARA PINTURA, EM ESPONJA, DE 9 CM, COM SUPORTE	UN	Roma	10,0000	4,0000	40,0000
1	9	SOLVENTE C/5 LITROS, 1º LINHA	LATA	Max Tech	80,0000	59,8000	4.784,0000
1	12	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO (3,6 LT)	LATA	Iquine	30,0000	53,0000	1.590,0000
1	13	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AMARELA CATERPILAR (3,6 LT)	LATA	Iquine	15,0000	55,0000	825,0000
1	15	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AZUL (3,6 LT)	LATA	Iquine	10,0000	54,5000	545,0000
1	17	TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERMELHA (3,6 LT)	LATA	Iquine	10,0000	52,4500	524,5000
1	24	VERNIZ INCOLOR SINTÉTICO (3,6 LT)	LATA	Iquine	10,0000	65,0000	650,0000
1	25	BROCHA PARA PINTURA RETANGULAR Nº 2	UN	Roma	10,0000	5,0000	50,0000
1	28	FITA ADESIVA CREPE 48 X 50	UN	eurocel	100,0000	6,8000	680,0000
1	30	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25 MM X 3/4"	UN	Multilit	50,0000	0,6500	32,5000
1	33	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 40 MM X 1 1/4"	UN	Multilit	15,0000	1,7500	26,2500
1	35	CAIXA SIFONADA GQB 10X12 CS1/B	UN	Herc	50,0000	9,5000	475,0000
1	37	CAIXA D'ÁGUA PVC 1000 LT COM TAMPA	UN	FortLev	10,0000	320,0000	3.200,0000
1	40	CURVA LONGA DE 45º X 75 MM PARA ESGOTO	UN	Multilit	100,0000	11,0000	1.100,0000
1	42	CURVA LONGA DE 90º X 40 MM PARA ESGOTO	UN	Multilit	100,0000	3,5000	350,0000
1	44	CURVA LONGA DE 90º X 75 MM PARA ESGOTO	UN	Multilit	100,0000	19,3500	1.935,0000
1	46	ENGATE FLEXÍVEL 40 CM EM METAL	UN	LHD Metais	20,0000	25,6300	512,6000
1	51	JOELHO DE 20 MM, SALVÁVEL	UN	Multilit	100,0000	0,3800	38,0000
1	52	JOELHO DE 25 MM, SALVÁVEL	UN	Multilit	100,0000	0,3900	39,0000
1	57	LAVATÓRIO EM LOUÇA BRANCA COM COLUNA	UN	Incepa	100,0000	120,0000	12.000,0000
1	62	LUVA DE PVC 50 MM SOLDÁVEL	UN	Multilit	10,0000	2,3000	23,0000
1	64	LUVA DE UNIÃO DE 25 MM SOLDÁVEL	UN	Multilit	10,0000	7,4500	74,5000
1	65	LUVA DE UNIÃO DE 40 MM SOLDÁVEL	UN	Multilit	10,0000	17,9100	179,1000
1	66	LUVA DE UNIÃO DE 50 MM SOLDÁVEL	UN	Multilit	20,0000	23,0200	460,4000
1	68	PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO P/ BUCHA Nº 12	UN	Brasil	5,0000	2,2000	11,0000
1	75	PIA DE COZINHA INOX 2,00 X 0,55 UMA CUBA	UN	Pianox	2,0000	405,0400	810,0800
1	80	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20 MM	UN	Viqua	20,0000	9,5000	190,0000
1	84	TÊ (90º) DE 1" X 3/4" - ROSCÁVEL	UN	Multilit	30,0000	7,9200	237,6000
1	86	TÊ (90º) DE 20 MM SOLDÁVEL	UN	Multilit	20,0000	1,6500	33,0000
1	88	TÊ (90º) DE 40 MM SOLDÁVEL	UN	Multilit	30,0000	7,7000	231,0000
1	94	TUBO PVC DE SOLDÁVEL 20 MM	UN	Multilit	30,0000	14,7000	441,0000
1	98	TUBO CAIXA DE DESCARGA N. 03	UN	Multilit	2,0000	17,0000	34,0000
1	100	TORNEIRA DE LAVATÓRIO PVC	UN	Herc	5,0000	11,1800	55,9000
1	103	UNIÃO DE 32 MM SOLDÁVEL	UN	Multilit	20,0000	11,1600	223,2000
1	106	ARAME GALVANIZADO Nº 16	KG	Gerdau	30,0000	16,9900	509,7000
1	114	FERRO 4.2 MM CAP60 12 METROS	BR	Gerdau	10,0000	12,3100	123,1000
1	121	PREGO COM CABEÇA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	Acelomital	10,0000	16,0500	160,5000
1	122	PREGO SEM CABEÇA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	Acelomital	10,0000	17,5700	175,7000
1	123	PORTA CANELA 80 X 210 1ª LINHA	UN	Zema	10,0000	350,0000	3.500,0000
1	128	CADEADO DE 50 MM	UN	Gold	30,0000	39,0000	1.170,0000
1	129	CILINDRO C400 CROMADO	UN	Piler	30,0000	22,0000	660,0000
1	133	DOBRADIÇA 3 1/2 840	UN	Silvana	10,0000	6,0000	60,0000
1	135	FECHADURA EXTERNA PREMIUM 2600/71	UN	Soprano	10,0000	55,0300	550,3000
1	137	FECHADURA EXTERNA CR/INOX 0550	UN	Soprano	10,0000	52,0000	520,0000
1	140	LUMINÁRIA TIPO PAFLAM SOQUETE LOUÇA/BASE RECEPTÁCULO SIMPLES P/ LAMPADA FLUORESCENTE COM PARAFUSOS	UN	Eternid	55,0000	6,2800	345,4000






1	144	CABO FLEXÍVEL 750 V 2,5 MM² COR BRANCA	MT	Megatron	1.000,0000	1,1600	1.160,0000
1	145	CABO FLEXÍVEL 750 V 2,5 MM² COR VERDE	MT	Megatron	1.000,0000	1,1800	1.180,0000
1	147	CABO FLEXÍVEL 750 V 4,0 MM² COR VERMELHA	MT	Megatron	500,0000	2,4000	1.200,0000
1	148	CABO FLEXÍVEL 750 V 6,0 MM² COR PRETA	MT	Megatron	500,0000	2,3000	1.150,0000
1	150	CABO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 2,5 MM² COR BRANCA	MT	Megatron	500,0000	4,0300	2.015,0000
1	174	PLACA CEGA 4X2	UN	veltra	20,0000	4,3200	86,4000
1	175	PLACA CEGA 4X4	UN	veltra	20,0000	6,5600	131,2000
1	176	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T PADRÃO NOVO 10 A	UN	veltra	150,0000	7,5000	1.125,0000
1	177	TUBO ELETRODUTO PVC 3/4" TIPO BOLSA 3 MT	PÇ	Multilit	100,0000	12,6900	1.269,0000
1	178	PINO FEMEÁ 2P+T 10 A	UN	veltra	20,0000	4,5000	90,0000
1	179	PINO MACHO 2P+T 10A	UN	veltra	20,0000	4,5000	90,0000
1	180	PINO 3 SAÍDA 2P+T 10A	UN	veltra	20,0000	6,7100	134,2000
1	187	PARAFUSO FENDA CABEÇA CHATA 4,8 X 4,5	UN	Belenus	2.000,0000	0,1500	300,0000
1	188	SOQUETE COM RABICHO NYLON E-27 COR PRETA	UN	Decorlux	400,0000	2,3900	956,0000
1	190	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 MTS 2P+T 10A 250V 4 TOMADAS	UN	Veltra	25,0000	30,0000	750,0000
Total							51.812,1300

CONSTRUMAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA:

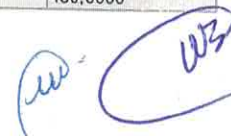
Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	GARFO PARA ROLO DE PINTURA	UN	max	50,0000	6,9000	345,0000
1	2	LIXA Nº 100 PARA FERRO, TAM. 225X275MM	UN	tyrolit	200,0000	2,7500	550,0000
1	3	LIXA Nº 120 PARA FERRO, TAM. 225X278MM	UN	tyrolit	200,0000	2,5000	500,0000
1	4	LIXA Nº 100 PARA PAREDE, TAM. 225X275MM	UN	tyrolit	200,0000	0,9500	190,0000
1	5	LIXA Nº 120 PARA MADEIRA, TAM. 225X277MM	UN	tyrolit	200,0000	1,4000	280,0000
1	6	MASCARA DESCARTÁVEL REDONDA CONTRA PÓ QUÍMICO	UN	delta	50,0000	2,9000	145,0000
1	10	SOLVENTE DE 900 ML, 1ª LINHA	LATA	luztol	30,0000	18,0000	540,0000
1	11	TINTA ACRÍLICA PARA PISO EXTERNO, COR VERDE (LATA DE 18 LT)	LATA	colatex	50,0000	204,5000	10.225,0000
1	14	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AMARELA P/ DEMARCAÇÃO DE PISO (18 LT)	LATA	luztol	15,0000	260,0000	3.900,0000
1	16	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PRETA (3,6 LT)	LATA	luztol	10,0000	53,0000	530,0000
1	18	TINTA INTERNA LAVÁVEL AREIA (18 LT)	LATA	colatex	20,0000	289,0000	5.780,0000
1	19	TINTA INTERNA LAVÁVEL BRANCO GELO (18 LT)	LATA	colatex	20,0000	280,0000	5.600,0000
1	20	TINTA INTERNA LAVÁVEL BRANCO NEVE (18 LT)	LATA	colatex	20,0000	276,0000	5.520,0000
1	21	TINTA INTERNA LAVÁVEL PALHA PLUS (18 LT)	LATA	colatex	10,0000	290,0000	2.900,0000
1	22	TINTA ACRÍLICA ACETINADO BRANCO GELO (18 LT)	LATA	colatex	30,0000	330,0000	9.900,0000
1	23	TINTA ACRÍLICA ACETINADO BRANCO NEVE (18 LT)	LATA	colatex	30,0000	285,0000	8.550,0000
1	26	ZARCÃO PARA FERRO (3,6 LT)	LATA	luztol	10,0000	44,0000	440,0000
1	27	ROLO ANTI-GOTA DE 23 CM	UN	atlas	100,0000	8,4000	840,0000
1	29	FITA ADESIVA CREPE 24 X 50	UN	adere	50,0000	3,7000	185,0000
1	31	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 20 MM X 1/2"	UN	krona	20,0000	0,4000	8,0000
1	32	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 32 MM X 1"	UN	krona	20,0000	0,9000	18,0000
1	34	CAIXA SIFONADA N70 3 ENTRADAS 250X172X50	UN	krona	15,0000	40,0000	600,0000
1	36	CAIXA DE DESCARGA SUSPensa, P/ VASO SANITÁRIO	UN	astra	20,0000	20,0000	400,0000
1	38	COLA PARA PVC 850G	UN	amanco	100,0000	39,0000	3.900,0000
1	39	CURVA LONGA DE 45° X 40 MM PARA ESGOTO	UN	krona	100,0000	2,6000	260,0000
1	41	CURVA LONGA DE 45° X 100 MM PARA ESGOTO	UN	krona	100,0000	20,0000	2.000,0000
1	43	CURVA LONGA DE 90° X 50 MM PARA ESGOTO	UN	krona	100,0000	6,7800	678,0000
1	45	CURVA LONGA DE 90° X 100 MM PARA ESGOTO	UN	krona	20,0000	26,0000	520,0000
1	47	ENGATE LAVATÓRIO 1/2 50 CM	UN	astra	50,0000	3,5500	177,5000
1	48	ESPUDE BRANCO P/ VASO	UN	astra	50,0000	2,9000	145,0000
1	49	FITA VEDA ROSCA 18X50 MT	UN	pulvitec	100,0000	5,5000	550,0000
1	50	JOELHO DE 100 MM PARA ESGOTO, SALVÁVEL	UN	krona	100,0000	2,9500	295,0000





1	53	JOELHO DE 32 MM, SALVÁVEL	UN	krona	100,0000	1,6000	160,0000
1	54	JOELHO DE 40 MM, SALVÁVEL	UN	krona	100,0000	3,6500	365,0000
1	55	JOELHO DE 40 MM PARA ESGOTO, SOLDÁVEL	UN	krona	100,0000	1,7900	179,0000
1	56	JOELHO DE 50 MM, SALVÁVEL	UN	krona	10,0000	3,9000	39,0000
1	58	LUVA DE PVC 3/4" ROSCÁVEL	UN	krona	100,0000	1,5000	150,0000
1	59	LUVA DE PVC 20 MM SOLDÁVEL	UN	krona	100,0000	0,3000	30,0000
1	60	LUVA DE PVC 25 MM SOLDÁVEL	UN	krona	10,0000	0,3800	3,8000
1	61	LUVA DE PVC 40 MM SOLDÁVEL	UN	krona	50,0000	2,0000	100,0000
1	63	LUVA DE CORRER DE 20 MM SOLDÁVEL	UN	krona	20,0000	4,9000	98,0000
1	67	PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO P/ BUCHA Nº 10	UN	toralf	20,0000	1,8000	36,0000
1	69	PIA DE COZINHA GRANITO 1,20 X 0,55 UMA CUBA	UN	venturini	5,0000	383,8500	1.919,2500
1	70	PIA DE COZINHA GRANITO 1,40 X 0,55 UMA CUBA	UN	venturini	5,0000	403,7500	2.018,7500
1	74	PIA DE COZINHA INOX 1,50 X 0,55 UMA CUBA	UN	pianox	2,0000	200,0000	400,0000
1	76	PIA DE COZINHA SINTÉTICA 1,00 X 0,50 UMA CUBA	UN	fibromax	2,0000	70,0000	140,0000
1	77	REPARO PARA VÁLVULA COMPLETO	UN	hidra	20,0000	58,0000	1.160,0000
1	78	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4"	UN	aguia	20,0000	52,5000	1.050,0000
1	79	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2"	UN	aguia	20,0000	59,5000	1.190,0000
1	81	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25 MM	UN	krona	10,0000	13,0000	130,0000
1	82	SIFÃO SANFONADO TRIPO BRANCO	UN	astra	50,0000	33,5000	1.675,0000
1	83	SIFÃO SANFONADO FLEXÍVEL UNIVERSAL	UN	astra	30,0000	8,2000	246,0000
1	85	TÊ (90°) DE 25 MM SOLDÁVEL	UN	krona	30,0000	1,5500	46,5000
1	87	TÊ (90°) DE 32 MM SOLDÁVEL	UN	krona	20,0000	4,0000	80,0000
1	89	TÊ (90°) DE 50 MM SOLDÁVEL	UN	krona	50,0000	8,4000	420,0000
1	90	TUBO PVC DE SOLDÁVEL 50 MM	UN	mais pvc	50,0000	58,6000	2.930,0000
1	91	TUBO PVC DE SOLDÁVEL 40 MM	UN	mais pvc	50,0000	53,0000	2.650,0000
1	92	TUBO PVC DE SOLDÁVEL 32 MM	UN	mais pvc	50,0000	40,0000	2.000,0000
1	93	TUBO PVC DE SOLDÁVEL 25 MM	UN	mais pvc	50,0000	18,3500	917,5000
1	95	TUBO PVC DE ESGOTO 40 MM	UN	mais pvc	30,0000	27,1500	814,5000
1	96	TUBO PVC DE ESGOTO 50 MM	UN	mais pvc	100,0000	39,7000	3.970,0000
1	97	TUBO PVC DE ESGOTO 100 MM	UN	mais pvc	10,0000	57,0000	570,0000
1	99	TANQUE LAVADEIRA GRANITO SINTÉTICO TRIPLO	UN	fibromax	50,0000	251,2600	12.563,0000
1	101	TORNEIRA DE METAL PARA JARDIM DE 1/2"	UN	aguia	50,0000	28,5000	1.425,0000
1	102	TORNEIRA PARA PIA COZINHA BICA MÓVEL DE PVC	UN	inetplast	10,0000	31,0000	310,0000
1	104	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCO	UN	luzarte	5,0000	150,0000	750,0000
1	105	VASO SANITÁRIO INFANTIL	UN	luzarte	30,0000	297,0000	8.910,0000
1	107	ARAME GALVANIZADO Nº 18	KG	gerdau	100,0000	15,9000	1.590,0000
1	108	AREIA FINA GRANULADA ENTRE 0,6MM E 1,2MM	MT³	monte alegre	100,0000	193,3900	19.339,0000
1	109	AREIA BRANCA SAIBRO	MT³	saibro	100,0000	90,7000	9.070,0000
1	111	CIMENTO CP III 32 (50 KG)	SC	ciplan	20,0000	28,2000	564,0000
1	112	FERRO 6.3 MM 1/4 CAP50 12 METROS	BR	belgo	20,0000	21,5000	430,0000
1	113	FERRO 8.0 MM 5/16 CAP50 12 METROS	BR	belgo	20,0000	28,0000	560,0000
1	115	JANELA DE CORRER COM GRADE 1,00 X 1,00	UN	zema	10,0000	256,0000	2.560,0000
1	116	JANELA DE CORRER COM GRADE 1,20 X 1,00	UN	zema	10,0000	321,3300	3.213,3000
1	117	JANELA DE CORRER COM GRADE 1,50 X 1,00	UN	zema	10,0000	335,3600	3.353,6000
1	118	JANELA VENEZIANA DE AÇO COM GRADE E VIDRO 1,00 X1,00	UN	zema	10,0000	322,0000	3.220,0000
1	119	JANELA VENEZIANA DE AÇO COM GRADE E VIDRO 1,20 X1,00	UN	zema	10,0000	366,4100	3.664,1000
1	120	JANELA VENEZIANA DE AÇO COM GRADE E VIDRO 1,50 X1,00	UN	gerdau	10,0000	399,2100	3.992,1000
1	124	PORTA SEMI-OCA 80 X 210 1ª LINHA	UN	porterit	10,0000	205,2800	2.052,8000
1	125	PORTA VENEZIANA/LAMINADA 80 X 210 1ª LINHA	UN	zema	30,0000	240,0000	7.200,0000
1	126	CADEADO DE 25 MM	UN	papaiz	30,0000	18,9000	567,0000
1	127	CADEADO DE 32 MM	UN	papaiz	30,0000	27,5000	825,0000
1	131	CILINDRO P/ FECHADURA CROMADO	UN	soprano	10,0000	22,0000	220,0000
1	132	COLA BRANCA À BASE DE ÁGUA, P/ MADEIRA (500 G)	UN	henkel	60,0000	11,4000	684,0000
1	134	FECHADURA EXTERNA ESP INOX 803/11	UN	stam	10,0000	45,0000	450,0000





1	136	FECHADURA EXTERNA CR/INOX 0710	UN	soprano	10,0000	50,0000	500,0000
1	138	BRITA Nº 0	MT³	transbita	50,0000	135,4400	6.772,0000
1	139	BRITA Nº 01	MT³	transbita	50,0000	138,4400	6.922,0000
1	141	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E 27	UN	taschibra	70,0000	4,1000	287,0000
1	142	CABO FLEXÍVEL 750 V 2,5 MM² VERMELHO	MT	nambei	1.000,0000	1,3900	1.390,0000
1	143	CABO FLEXÍVEL 750 V 2,5 MM² COR PRETA	MT	nambei	1.000,0000	1,2900	1.290,0000
1	149	CABO FLEXÍVEL 750 V 6,0 MM² COR VERMELHA	MT	nambei	500,0000	4,0000	2.000,0000
1	181	BUCHA DE FIXAÇÃO PLÁSTICA COM ANEL Nº06	UN	usaf	1.000,0000	0,0900	90,0000
1	182	BUCHA DE FIXAÇÃO PLÁSTICA COM ANEL Nº08	UN	usaf	1.000,0000	0,1900	190,0000
1	183	BUCHA DE FIXAÇÃO PLÁSTICA COM ANEL Nº10	UN	usaf	1.000,0000	0,1800	180,0000
1	184	BUCHA DE FIXAÇÃO PLÁSTICA COM ANEL Nº 12	UN	usaf	1.000,0000	0,3000	300,0000
1	185	ABRAÇADEIRA METÁLICA U 3/4	UN	inca	100,0000	0,9000	90,0000
1	186	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA 1/4 X 70	UN	belenus	1.000,0000	0,4000	400,0000
1	189	SOQUETE SEM CHAVE E-27 COR PRETA	UN	decorlux	200,0000	2,1000	420,0000
Total							200.303,7000
Total Geral							252.115,8300

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE/GO**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial para registro de preços nº N.º 044/2019 e Processo Administrativo nº **30790/2019**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, se houver interesse de ambas as partes.





CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de POSSE e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4. As quantidades, e o local de cada entrega ou fornecimento serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento. O prazo não poderá ser superior a **24 (vinte e quatro) horas** para a entrega dos objetos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

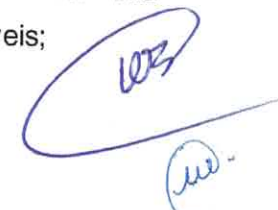
5.1. O fornecimento do objeto da presente licitação será estabelecido diretamente com o departamento solicitante.

5.2. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3. se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



5.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

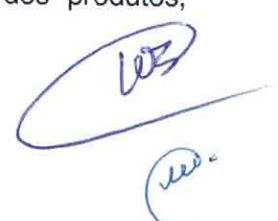
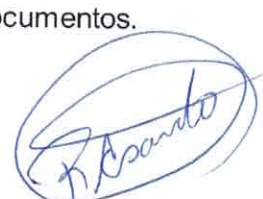
6.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de POSSE - GO, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.



7.3. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

28.1 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de POSSE – GO para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de POSSE - GO.

28.2 - A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

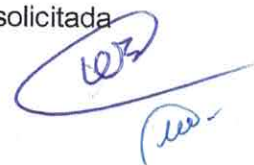
CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de POSSE - GO), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada



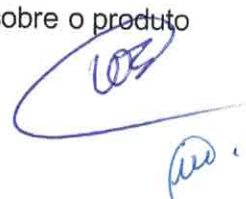
pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Municipal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
2. A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.
3. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.
4. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
5. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Da Contratada:

- 10.1.1. Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
- 10.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação.
- 10.1.3. Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 10.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto



fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10.1.5. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.2. Do Contratante:

10.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

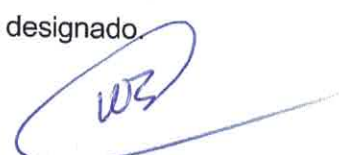
10.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização dos contratos o responsável pelo departamento solicitante ou servidor por ele designado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem



a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4. O valor da multa poderá, a critério da **PREFEITURA**, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

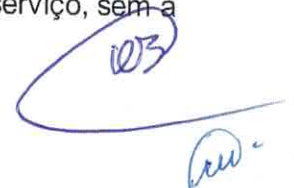
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de POSSE, Estado do Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.



15.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

15.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

15.7. Caso algum item contido neste não condizer com a espécie do produto prestado deverá ser desconsiderado.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

POSSE/GO, 29 de novembro de 2019.



WILTON BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal



MARIA DE FÁTIMA VIEIRA BARROS
Secretária de Educação





www.posse.go.gov.br

Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, telefone 62 3481 1380

CEP 73.900-00 – POSSE/GO




ESSENCE L&G COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA – ME
CNPJ nº: 02.253.446/9000-14


CONSTRUMAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ nº: 07.231.493/0001-10.